

LEI Nº 827, DE 29 DE JULHO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º**— Fica o Poder Executivo autorizado a processar, através de crédito especial, na quantia de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), para a construção de um novo serviço de abastecimento de água no distrito de Rive.~~

~~**Art. 2º**— Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á de seu crédito junto ao Estado do Espírito Santo, proveniente do Art. 20 da Constituição Federal de 1946.~~

~~**Art. 3º**— Fica a Sociedade Pro-Melhoramento de Rive—SORI, com direito a pleitear em acordo com o Governo do Município, junto ao Governo do Estado a liberação da referida verba.~~

~~**Art. 4º**— Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 29 de julho de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.